PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.359
de 20 de janeiro de 1.994

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$60.000.000,00(sessenta milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor :

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 2.000.000,00
21.03070202.04-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 500.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 5.000.000,00
23.03070212.10-3120	Material de Consumo	CR$ 2.000.000,00
23.03070212.10-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 5.000.000,00
24.08411902.14-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
24.08421882.15-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 3.000.000,00
24.08424272.16-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
24.08472392.19-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$ 3.500.000,00
25.13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 5.000.000,00
26.10583232.26-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 500.000,00
26.10603262.28-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 500.000,00
26.10603282.30-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
26.10583231.16-4110	Obras e Instalações	CR$20.000.000,00
27.16885342.31-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$10.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benerorides Sante Maracajá
Lançador